EDITAL COREME Nº 01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE RESIDENTES MÉDICOS
EDITAL RETIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santos – SP, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Portaria SMS 17/2020), torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Seleção Pública para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com base nas Leis Federais nº 6.932, de 7 de julho de 1981, a resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015 e da PORTARIA Nº 22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital e atenderá às normas sanitárias vigentes, oferecendo álcool gel e aferindo a temperatura dos candidatos na entrada em etapas presenciais, bem como mantendo distanciamento entre os candidatos, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da epidemia de COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN,** endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, e compreenderá uma única etapa - Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha para todas as áreas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, de acordo com a lei Federais nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

1.3 O Programa de Residência Médica terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

1.4 O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de Santos tem como objetivos o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos residentes e a melhoria da assistência à saúde da comunidade.

1.5 O presente Processo Seletivo destina-se ao o preenchimento de 10 (dez) vagas para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), conforme o estabelecido no quadro de vagas contido no Anexo I. Este curso de pós-graduação é destinado a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos, por meio da Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos (COFORM-SMS). O programa terá duração de dois anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas em 01 de março de 2020.

1.6 O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de Santos é credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação através do processo nº 2017-1111, está contemplado pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - Pró-Residência, Edital nº 02, de 17 de janeiro de 2019 e pela PORTARIA Nº 22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, a qual divulga lista dos Programas de Residência Médica que farão jus ao recebimento de bolsa decorrente de criação de programas novos de Residência Médica.

1.7 As Etapas deste Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente na cidade de Santos/SP.

1.8 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas áreas, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Santos/SP.

1.9 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário de Santos/SP.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1 Poderão ingressar no programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, os médicos graduados por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente revalidado, nos termos da legislação nacional vigente.

2.2 O ingresso no Programa dar-se-á por meio de processo seletivo regido por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

2.3 É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.

2.4 É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde e nos territórios, além de demais atividades da Residência.

2.5 É necessário formalizar concordância com o Termo de Compromisso da Residência Médica.

3. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

3.1 DA BOLSA DA RESIDÊNCIA

3.1.1 Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia atual de R$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

3.1.2 A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Médicas do Ministério da Saúde (MS) e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

3.1.3 A bolsa será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades dos Programas de Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o médico residente não cumpra as atividades regulares da Residência Médica.

3.1.4 O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências – PRÓ-RESIDÊNCIAS e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais de Residências - SIGRESIDÊNCIAS, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação do PRMMFC.

3.1.5 O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente

3.2 DA BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA

3.2.1 Durante o período da residência, o médico residente fará jus a receber, a título de bolsa o valor de R$ 4.794,52 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA – BAP.

3.2.2 O médico residente só fará jus à bolsa auxílio municipal durante efetivo exercício, excetuando- se os 30 (trinta) dias anuais de férias.

3.2.3 A BAP foi criada pela Lei 3.647 de 11 de dezembro de 2019 e seu valor será corrigido junto ao reajuste dos servidores municipais.

3.2.4 O somatório do valor da bolsa da residência (item 3.1) e da BAP é de R$ 8.089,95 (oito mil, oitenta e nove reais e noventa e cindo centavos) e o pagamento de ambas fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente.

4. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

4.1 As atividades do Programa de Residência serão realizadas predominantemente nas unidades do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, bem como nos demais locais que compõem a rede de saúde loco-regional.

4.2 As unidades e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Médica serão definidas pela Coordenação do Programa de Residência e COREME da SMS - Santos junto a representantes da gestão municipal de saúde, por meio da COFORM-SMS, podendo haver alterações conforme necessidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período **das 14h00min do dia 13 de outubro às 21h00min do dia 16 de novembro de 2020**, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: **a)** acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo Seletivo, constante do endereço eletrônico www.idecan.org.br; **b)** cadastrar-se no período das inscrições, através do requerimento específico disponível na página citada; e, **c)** imprimir o boleto bancário gerado ao final do processo de inscrição, o qual deverá ser pago em qualquer banco ou correspondente bancário, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

5.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.4 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.

5.5 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere a área.

5.6 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes, até a data limite para tanto.

5.7 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os da inscrição nele registrados.

5.8 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matricula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.12 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem e/ou outra inscrição.

5.14 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.15 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva área.

5.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo, assim como na hipótese de alteração da data das provas, pagamento em duplicidade ou extemporâneo e exclusão da área oferecida, sendo publicado no endereço eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição em caso de suspensão, cancelamento ou alteração da data das provas.

5.17 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000.

5.17.1 O candidato que requerer a isenção com base no Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007 deverá comprovar estar desempregado ou comprovar Hipossuficiência Econômica (renda mensal, no máximo, 01 (um) salário mínimo);

5.17.2 O candidato que requerer a isenção por doação de sangue (Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000) deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 02 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

5.17.3 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **13 e 14 de outubro de 2020,** de acordo com as instruções abaixo:

5.17.3.1 Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o dia **14 de outubro de 2020**.

5.17.3.2 O candidato inscrito até o dia **14 de outubro de 2020**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o *link* disponível para essa solicitação, durante o período de **15 e 16 de outubro de 2020**, para concluir sua solicitação.

5.17.3.3 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa com base no Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, deverá preencher e enviar o formulário constante do ANEXO IV deste Edital, em via digitalizada, bem como cópia dos seguintes documentos:

I. Se for Desempregado:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente;

b) cópia do Comprovante de Inscrição no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias, do término da inscrição de isento;
c) cópia da Guia de Recebimento do Seguro Desemprego, referente ao último registro profissional; e
d) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

II. Hipossuficiência Econômica:

a) cópia do último Comprovante de Pagamento contendo a remuneração bruta de, no máximo, 01 (um) salário mínimo; e
b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital

5.17.3.4 O candidato doador de sangue que desejar requerer a isenção de sua taxa de inscrição deverá preencher e enviar o formulário contido no Anexo IV deste Edital, juntamente com os seguintes documentos:

a) cópia da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas no Município de Santos, no período de 12 (doze) meses retroativos da data de término das inscrições de isenção do Processo Seletivo, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e
b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

5.17.4 O candidato inscrito após o período constante do subitem 5.17.3, não mais poderão requerer isenção de suas taxas de inscrição.

5.17.5 O IDECAN consultará o Órgão gestor, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.17.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.17.7 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDECAN e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, conforme o caso.

5.17.7.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.17.8 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.17.9 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via *e-mail*.
5.17.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.17.11 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no Diário Oficial de Santos. Os recursos deverão ser enviados por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN.

5.17.12 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

5.18 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.19 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.20 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste Processo Seletivo.

5.21 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.21 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 17 de novembro de 2020, impreterivelmente, via site do IDECAN – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.21.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

5.21.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante utilizando máscara de proteção facial, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.21.3 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do item 5.21 deste edital.

5.21.3.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

5.21.3.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.21.3 e 5.21.3.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.22 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@idecan.org.br até o último dia de inscrição.

5.23 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.24 DA BONIFICAÇÃO NA RESIDÊNCIA MÉDICA (PROVAB OU PROGRAMA MAIS MÉDICOS OU BRASIL CONTA COMIGO)

5.24.1 No ato da inscrição, o candidato que realizou PROVAB ou MAIS MÉDICOS ou BRASIL CONTA COMIGO deverá assinalar em campo pré-definido na ficha de inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em Lei SOMENTE PARA AS VAGAS DE ACESSO DIRETO, conforme Resoluções CNRM 02/2015 e 35/2018.

5.24.2 O candidato que tenha concluído 02 (dois) anos de RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC), em programa credenciado pela CNRM, fará jus à bonificação de 10% (dez por cento) da nota final, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 2/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica, devendo para tanto, encaminhar a documentação comprobatória, conforme item 5.25.2 deste Edital.

5.24.3 Os candidatos que estiverem participando de Ação Estratégica por meio do estágio curricular obrigatório exclusivo nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva, de acordo com as especificidades do curso em cada faculdade, fará jus à bonificação de 10% (dez por cento) da nota final, em conformidade com a Portaria nº 492, de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde, devendo para tanto, encaminhar a documentação comprobatória, conforme item 5.25.2 deste Edital.

5.24.4 A participação em programa, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante envio de declaração emitida pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade.

5.24.5 O envio deverá ser realizado no período de **13 de outubro a 17 de novembro de 2020**, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) a Escola Municipal de Saúde / COREME (Rua Amador Bueno, 333 - sala 1416 – Centro – Santos), conforme modelo de envelope adiante:

Modelo do envelope

[dados do destinatário] Opção pela Bonificação: [endereço do destinatário]

5.24.6 Não serão consideradas as declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo considerada a data de postagem.

5.24.7 A análise da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde/ Escola Municipal de Saúde na fase do julgamento das Provas e o seu resultado será divulgado no site www.idecan.org.br .

5.24.8 Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB ou do Programa RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE / MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC) deverão fazê-lo conforme subitem 5.24.1 e 5.24.2 deste Edital.

5.24.9 Os médicos bolsistas que comprovadamente tenham realizado PROVAB, e que não tenham utilizado sua bonificação em matricula de outra SP (Resolução 2/2015), terão acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida.

5.24.10 A nota final será igual à nota obtida na prova objetiva, acrescida da bonificação PROVAB ou do Programa RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC) ou do Programa BRASIL CONTA COMIGO, quando se aplicar, não sendo cumulativas com as referidas bonificações.

5.24.11 Os médicos bolsistas que comprovadamente tenham concluído o programa de RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC), e que não tenham utilizado sua bonificação em matricula de outra SP terão acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida.

5.25. DA BONIFICAÇÃO PROVAB ou PROGRAMA MAIS MÉDICOS ou BRASIL CONTA COMIGO

5.25.1. Só farão jus á bonificação PROVAB os concorrentes de PRM de acesso direto e os profissionais que constarem em listagem publicada no portal da CNRM: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=94391-30relaco-de-nomes-aptos-ao-uso-da-bonificacao-provab-03-09&category_slug=setembro-2018-pdf&Itemid=30192

5.25.2. Os candidatos deverão enviar documentação referente à participação no PROVAB ou declaração/certificado de conclusão do PROGRAMA DE RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE / MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC), credenciada pela CNRM, onde deverá figurar o número do processo de credenciamento, ou certificado da participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, para análise DA BONIFICAÇÃO, nos termos deste Edital , no período de **13 de outubro a 17 de novembro de 2020**, destinada à Escola Municipal de Saúde / Gerência de Ensino/ COREME.

5.25.3. Não serão aceitos comprovantes após o prazo indicado no subitem anterior, via postagem da EBCT.

5.25.4. Não farão jus à bonificação PROVAB os candidatos que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em lei PARA AS VAGAS DE ACESSO DIRETO.

5.25.4.1 Não farão jus à bonificação, os candidatos que não encaminharem a documentação prevista no item 5.25.2 deste Edital.

5.25.5. Os candidatos terão acesso à lista de candidatos com acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final quando da classificação dos candidatos habilitados nesta Seleção Pública.

5.25.5.1 Os candidatos farão jus somente a uma única bonificação, independentemente da quantidade de programa que comprove ter participado.

5.25.6. Candidatos que declararem não ter utilizado a bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatado ato contrário ao declarado.

5.26 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.26.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e área, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 07 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) e no Diário Oficial de Santos, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.26.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de *e-mail* atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-878-2696.

5.26.3 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

5.26.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.26.5 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública,

desde que a deficiência seja compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas na Residência Médica.

6.1.1 A avaliação da aptidão do residente se dará após a entrega dos documentos comprobatórios da deficiência prevista neste Edital e deverá ser finalizada antes da Promulgação do Resultado definitivo da Seleção. Para tanto, será instituída uma Comissão de Avaliação composta por membros da COREME do Programa de Residência escolhido pelo candidato e demais membros de comissões que convier. Se constatado incompatibilidade, o candidato concorrerá a vaga de ampla concorrência.

6.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção pública, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2.1 Conforme disposto no inciso I do §4º do artigo 1º do Decreto 9508/2018, na hipótese de processo seletivo estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.2.2. O candidato inscrito nesta condição participará desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição marcar a opção no link de inscrição no qual se declara pessoa com deficiência;
b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia do laudo médico emitido por especialista com registro no CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como à provável causa da deficiência, até o dia 17 de novembro de 2020, impreterivelmente, via e-mail residencia.santos@idecan.org.br.

6.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pelo IDECAN para averiguar se o prazo de envio foi atendido e se as informações solicitadas no Edital constam no laudo. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.3.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na Seleção Pública, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 17 de novembro de 2020 via e-mail residencia.santos@idecan.org.br. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

6.3.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico terá validade somente para esta seleção pública, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.3.5. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

6.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Diário Oficial de Santos está prevista no cronograma do certame.

6.5. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, por meio de link específico da Seleção, no site www.idecan.org.br.

6.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.5.2. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação conforme cronograma do certame.

6.5.3. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.6. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

6.6.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

6.6.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.6.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

6.6.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

6.6.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.

6.6.1.3. Candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

6.6.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.

6.6.2 O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) intérprete de LIBRAS;
b) autorização para utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

6.6.3 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência, por especialidade.

6.7.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o IDECAN para solicitar a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação geral dos candidatos.

6.10 O laudo médico terá validade somente para esta seleção pública, assim como não será fornecida cópia desse documento.

6.11 Ficam convocados todos os candidatos habilitados optantes pela cota para deficiente para comparecer na data estabelecida para 1ª escolha conforme cronograma de matricula, independente de sua classificação.

7. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1.1 Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Área de conhecimento	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
SUS e Políticas Públicas de Saúde	20	1	20
Conhecimentos Específicos	20	1	20
TOTAL	**40**	**-**	**40**

7.1.2 A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ao máximo de 40 (quarenta)pontos, conforme evidenciado na tabela do subitem anterior.

7.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que não zerar em nenhuma área de conhecimento do quadro contido no subitem 7.1.1, acima.

7.1.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha por erro do candidato.

7.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

7.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.1.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

7.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

7.2.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade Santos/SP, com **data prevista para o dia 13 de dezembro de 2020 (domingo)**, com duração de 03 (três) horas para os todas as áreas, em único turno, conforme disposto no quadro a seguir:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	ÁREAS
13 de dezembro de 2020 (domingo)	TARDE: 15h00min às 18h00min (horário oficial local)	**Médico de Família e Comunidade**

7.2.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **07 de dezembro de 2020,** no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos.

7.2.2.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

7.2.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

7.2.3.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

7.2.4 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Processo.

7.2.4.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a área em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2 (dois).

7.2.4.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.2.4.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de:

a) Comprovante de confirmação de inscrição;
b) Original de documento de identidade pessoal com foto;
c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.
d) Máscaras de proteção facial (**uso obrigatório)** sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação.

7.2.6 Não será permitido ao candidato, no dia da realização das provas, não utilizar máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, devendo cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19, sob pena de ser eliminado do certame.

7.2.7 Os candidatos poderão levar máscara reserva, para fins de troca a cada duas horas, e mantê-la em embalagem indicada pelos fiscais de prova, bem como levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo, bem como garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.2.8 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

7.2.9 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

7.2.9.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.2.9.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.10 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

7.2.10.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.2.11 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.2.11.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica nos dias de realização das provas.

7.2.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.2.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.13.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.2.13.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.2.13.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.2.13.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

7.2.13.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.2.13 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 7.2.13.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.2.13.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.2.13.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.2.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *Ipod, Ipad, tablet, pendrive, fone de ouvido, Iphone, smartphone,* MP3, MP4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

7.2.14.1 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vim a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 7.3.11.2, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.2.14.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

7.2.14.3 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

7.2.14.4 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

7.2.14.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

7.2.14.6 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

7.2.15 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que apresente laudo médico para sua utilização) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

7.2.15.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.2.15.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria conforme descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

7.2.15.3 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, conforme orientações legais vigentes, oferecendo álcool gel e aferindo a temperatura dos candidatos na entrada dos locais de provas;
b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no item 5.21.2 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
c) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
d) poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

7.2.16 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo.

7.2.17 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

7.2.18 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 7.2.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.2.19 O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.

7.2.20 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas e Cadernos de Textos Definitivos (se houver).

7.2.20.1 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados, apenas, no local indicado.

7.2.20.2 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

7.2.21 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (copiar gabarito);
g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas e/ou Caderno de Textos Definitivos (se houver);
h) recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Textos Definitivos (se houver) ao término do tempo destinado à sua realização;
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Textos Definitivos (se houver);
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 7.2.11;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
m) Comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la, ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

7.2.21.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

7.2.22 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.2.22.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.2.23 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 7.2.21 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.23.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.2.25 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

7.2.26 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.2.27 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DOS PROGRAMAS

8.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo II do presente Edital.

8.2 O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.2.1 As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Santos e o IDECAN, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

8.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

9.2 A classificação final dos candidatos será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos; b) maior número de filhos e c) maior idade.

9.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos, a partir das 14h00min do segundo dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (terça-feira).

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.3 A interposição de recursos deverá ser feita via *Internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato mediante o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no *link* correspondente ao Processo Seletivo.

10.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 10.3 deste Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

11.1 Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula e assinatura do termo de compromisso em datas posteriormente divulgadas em cronograma próprio.

11.2 Para efetuar a matrícula, o candidato deverá se apresentar das 09h até as 12h ou das 13h às17h, na COFORM-SMS situado a Rua Amador Bueno, 333 - sala 1416 – Centro - Santos, com original e com cópia dos seguintes documentos:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
b) Cédula de identidade – obrigatória a apresentação de RG;
c) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
d) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e dependentes legais;
f) Documento comprovando a tipagem sanguínea;
g) Número do PIS/PASEP ou NIT (emitido em http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html) ou Inscrição no INSS;

h) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
i) Quando candidato formado em universidade estrangeira, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;
j) Comprovante de Residência;
k) Carteira expedida pelo Conselho Regional da Profissão;
l) Certidão de quitação eleitoral disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;
m) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;
n) Cédula de identidade de estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país, para candidatos estrangeiros;
o) CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativá-la, uma vez que conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

11.3 A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. O diploma deverá ser apresentado pelo profissional residente no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula, sob pena de não lhe ser confirmada a matrícula provisória.

11.4 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso individual dando ciência da dedicação exclusiva exigida pelo Programa durante o período de dois anos, com carga horária semanal de 60 horas.

11.5 Aos candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, a Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país e o diploma revalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação nacional vigente.

11.6 O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa até 24 (vinte e quatro) horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que haja possibilidade conforme o item 11.7.

11.7 Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS, além de parecer da COREME.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigidos, conforme item 11.2, perderá automaticamente o direito à vaga ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 O candidato convocado para matricula que não se apresentar no local e no prazo estabelecidos e não se manifestar sobre seu interesse de permanecer na vaga em até 24 (vinte e quatro) horas após esse prazo, será eliminado, implicando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

12.4 O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao IDECAN pelo *e-mail*: atendimento@idecan.org.br ou pelo endereço eletrônico: www.idecan.org.br.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos.

12.6 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

12.7 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.9 A Secretaria Municipal de Saúde de Santos e o IDECAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Santos e/ou do IDECAN.

12.10 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.

12.11 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

12.12 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

12.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.14 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

12.15 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Santos/SP, 13 outubro de 2020.

Fabio Alexandre Fernandes Ferraz
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ÁREAS	Nº DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	Bolsa-Auxilio	Duração / Carga Horária	Taxa de Inscrição
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	10	09	01	R$ 3.330,43 (Bolsa da Residência) + R$ 4.794,52 (Bolsa Auxilio Permanente **R$ 8.089,95** TOTAL GERAL	02 ANOS 5.760 HORAS (60 horas semanais, sendo 80% práticas e 20% teórica / teórico-práticas)	R$ 100,00

NOTAS: 1) Siglas: *PCD = vagas reservadas a pessoas com deficiência.*

Santos/SP, 13 outubro de 2020.

Fabio Alexandre Fernandes Ferraz
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

SUS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – CONTEÚDO COMUM A TODOS:

1. Ética e bioética em saúde. 2. Educação permanente em saúde, educação continuada e educação pelo trabalho em saúde. 3. Epidemiologia em saúde. 4. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6. Legislação: populações específicas. 7. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização. 9. princípios da Atenção Primária em Saúde 10. Atenção Básica no Brasil: aspectos históricos, princípios, diretrizes e atribuições dos profissionais das equipes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

1. Histórico, Legislação e princípios do SUS; 2. Atenção Básica no Brasil: aspectos históricos, princípios, diretrizes e atribuições dos profissionais das equipes. 3. Política Nacional de Humanização; 4. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização, processo de trabalho e normatizações. 5. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); 6. Vigilância em saúde e Epidemiologia; 7. Política Nacional de Promoção à Saúde; 8. Redes de Atenção a Saúde (RAS); 9. Processo Saúde Doença e determinantes sociais em saúde.; 10. Gestão e Dimensão do Cuidado em Saúde. 11. Práticas Integrativas e Complementares. 12. Situações clínicas prevalentes em: a. Saúde da Criança. b. Saúde do Adolescente. c. Saúde da Mulher. d. Saúde do Adulto. e. Saúde do Idoso.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____
_____
é portador(a) da(s) deficiência(s) (*descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência*) _____
_____,
Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa (*descrever a provável causa da deficiência*): _____
_____
_____

Local: _____
Data: ____/_____/_____

_____
(Nome, assinatura, número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE RESIDENTES MÉDICOS, para a área de _____, inscrição nº _____, de acordo com o Edital nº __/_____.

( ) Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, para o ato de isenção da taxa de inscrição, com base no Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007.

I. Se for Desempregado:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente;
b) cópia do Comprovante de Inscrição no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias, do término da inscrição de isento;
c) cópia da Guia de Recebimento do Seguro Desemprego, referente ao último registro profissional;
d) cópia da conta relativa ao fornecimento de energia elétrica ou abastecimento de água ou carnê de crediário ou outro documento análogo e equivalente, no nome do candidato, do mês vigente ou o mês anterior, do período das inscrições; e
e) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

II. Hipossuficiência Econômica:

a) cópia do último Comprovante de Pagamento contendo a remuneração bruta de, no máximo, 01 (um) salário mínimo;
b) cópia da conta relativa ao fornecimento de energia elétrica ou abastecimento de água ou carnê de crediário ou outro documento análogo e equivalente, no nome do candidato, do mês vigente ou o mês anterior, do período das inscrições; e
c) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital

( ) Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista ser doador de sangue.

a) cópia da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas no Município de Santos, no período de 12 (doze) meses retroativos da data de término das inscrições de isenção do Processo Seletivo, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e
b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

Ao assinar este requerimento, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados e declarados.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	13/10/2020
Período de inscrições	**13/10 a 16/11/2020**
Período de inscrição para os candidatos que desejam solicitar isenção de taxa de inscrição	13 a 14/10/2020
Período de formalização da solicitação de isenção de taxa de inscrição	15 e 16/10/2020
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	26/10/2020
Prazo recursal em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	27 e 28/10/2020
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	30/10/2020
Prazo final para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	17/11/2020
Prazo final para envio dos laudos médicos (PCDs e Atendimento Especial)	17/11/2020
Resultado preliminar de inscrições (Geral, PCD e atendimento especial)	23/11/2020
Prazo recursal em face do resultado preliminar de inscrições (Geral, PCD e atendimento especial)	24 e 25/11/2020
Resultado final de inscrições (Geral, PCD e atendimento especial)	02/12/2020
Divulgação dos locais de prova	07/12/2020
Realização das provas objetivas	**13/12/2020**
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	14/12/2020
Prazo recursal em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas	15 e 16/12/2020
Divulgação dos gabaritos definitivos das provas objetivas	20/01/2021
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	20/01/2021
Prazo recursal em face do resultado preliminar das provas objetivas	21 e 22/01/2021
Resultado Definitivo da Seleção	**29/01/2021**
Publicação no site do IDECAN do Cronograma de Matrícula	A partir de 01/02/2021